



## ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO n° 020/2022, PREGÃO PRESENCIAL n° 02/2022

Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às 14h00 (catorze) deu-se início à sessão pública de Pregão Presencial n° 02/2022, tipo menor preço por item, processo licitatório n° 020/2022, cujo objeto é contratação de serviços de fornecimento de passagens aéreas. Compareceram os membros da COPEL – Comissão Permanente de Licitação, o senhor José Donizete Ferreira (pregoeiro), Rafael de Barros Pustrelo, Diretor Administrativo, e Felipe dos Santos Gasparoto, membros da equipe de apoio. Compareceram os representantes das empresas 1. SÉCULOS AGÊNCIA DE TURISMO EIRELI, CNPJ 02.059.205/0001-78, **Sr. Fernando Pugliesi e Silva** RG 7.229.615-X,. O Pregoeiro anunciou o início do credenciamento, nos termos do artigo VI da Lei 10.520/2002. Os envelopes foram rubricados pelos presentes. Procedeu-se ao **credenciamento** dos representantes das empresas presentes, sendo todos credenciados. A documentação referente ao credenciamento foi rubricada por todos. Às 14h15 (catorze horas e quinze minutos), na forma da Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/1993, encerrou-se a fase de credenciamento. Em ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços** e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital n° 09/2022, aprovando as propostas apresentadas pelas Licitantes. Tendo havido apenas uma proposta, passou-se imediatamente à negociação, terminando por ficar o desconto em 15% (quinze por cento. Ato contínuo, encerradas e esgotadas as possibilidades de obtenção de melhor proposta a Comissão Permanente de Licitações decidiu por unanimidade de seus membros pela aceitabilidade do preço. Passou-se, então, à fase de habilitação. Analisada a documentação, constatou-se a sua regularidade conforme o Edital n° 09/2022. Diante disso, estando o objeto conforme o Edital, o preço aceitável e a documentação de acordo com o Edital, o pregoeiro, nos termos do Inciso XV do artigo 4° da Lei 10520/2002, declarou vencedora a empresa. SÉCULOS AGÊNCIA DE TURISMO EIRELI, CNPJ 02.059.205/0001-78, conforme anexo. Foi indagado aos presentes se havia interesse na manifestação de interpor recurso, tendo todos declinado. O pregoeiro declarou vencedoras cada licitante detentora das propostas em anexo, nos termos do inciso XX do artigo 4° da lei 10520/2002. Nada mais havendo a relatar sobre a sessão pública, a Comissão encerra os trabalhos com a lavratura da presente Ata que, após lida e achada em conforme, vai assinada pelos membros da COPEL e pelos representantes das empresas presentes. Os autos seguirão para apreciação da autoridade superior, para se assim entender e concordar, promover a homologação do processo licitatório. Esta Ata será extratada e publicada no site oficial da Faculdade de Direito de Franca, para conhecimento de todos os interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a Lei, ficando os autos desde já com vistas franqueadas aos interessados.

José Donizete Ferreira

**Pregoeiro**

Rafael de Barros Pustrelo

**Equipe de apoio**

Fernando Pugliesi e Silva

**SÉCULOS AGÊNCIA DE TURISMO**

**EIRELI,**

Felipe dos Santos Gasparoto

**Equipe de apoio**